



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO 59/2024

CONTRATANTE:
MUNICIPIO DE GUAIRA/SP
CNPJ: 48.344.014/0001-59

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$6.943.086,52.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: 27/08/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – <https://licitamaisbrasil.com.br/> > edital PREGÃO ELETRONICO > Telefones/E-mail: (17) 3332-5142 – licitacao@guaira.sp.gov.br ou compras@guaira.sp.gov.br

Horário de funcionamento: 10 AS 16 HORAS.



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	7
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	7
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	12
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	13
7. DA FASE DE JULGAMENTO	17
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	19
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	24
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	24
11. DO CONTRATO	25
12. DO REAJUSTE DO CONTRATO	26
13. GESTÃO DO CONTRATO	27
14. DOS RECURSOS.....	27
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	28
16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	29
17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	29
18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	33
19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	36
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	36
21. COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA.....	37



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº150/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

EDITAL Nº82/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº44/2024

Município de Guaíra/SP

CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59

Torna-se público que o Município de Guaíra/SP, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, neste ato representada pelo Exmo. Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, Prefeito do Município, que por meio da Diretoria de Compras, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente o regulamento do Decreto Municipal nº 6524, de 07 de Novembro de 2022, Decreto Municipal nº 6525 de 07 de novembro de 2022, Decreto Municipal nº 6526 de 07 de Novembro de 2022, Decreto Municipal nº 6527 de 07 de novembro de 2022, Decreto Municipal nº 6528 de 07 de novembro de 2022, Decreto Municipal nº 6536 de 09 de novembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As Propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Diretoria de Compras e Licitações, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá. Comunicações pelo telefone (17) 3331-5142, através do e-mail: licitacao@guaira.sp.gov.br ou compras@guaira.sp.gov.br através da Internet pelo site da Oficial do Município de Guaíra/SP: <https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao/categoria/21/pregao-eletronico/> ou pelo site da Plataforma de Licitações no link: <https://licitamaisbrasil.com.br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MINIMO	MAXIMO
1	ADEFORT FRASCO 15 ML	FRASCO	3	15



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

2	ANCORON 200 MG	COMP.	90	720
3	ANORO ELLIPTA 62,5 + 25 MCG (30 DOSES)	FRASCO	6	48
4	ARCOXIA 90MG	COMP.	180	1.440
5	ARISTAB 10 MG	COMP.	360	2.880
6	ARTRODAR 50 MG	COMP.	360	2.880
7	ASPIRINA PREVENT 100MG	COMP.	600	4.800
8	AVAMYS 27,5 MCG SPRAY NASAL 120 DOSES	FRASCO	3	24
9	AZORGA 10MG/ML FRASCO 5ML	FRASCO	2	16
10	BACLOFEN 10MG	COMP.	1080	8.640
11	BENLYSTA 400MG PO LIOFILIZADO	FRASCO	6	48
12	BENICAR HCT 40/12,5MG	COMP.	90	720
13	BETASERC 24MG	COMP.	180	1.440
14	BONECAL D	COMP.	90	720
15	BRASART BCC 320/5MG	COMP.	180	1.440
16	BRAVAN 160MG	COMP.	90	720
17	BRAVAN 320MG	COMP.	90	720
18	CALCORT 30MG	COMP.	90	720
19	CALMAN COM 100ML	FRASCO	3	24
20	CENTRUM MULHER	CAP	180	1.440
21	CODEX 500/30MG	COMP.	90	720
22	CONCARDIO 10MG	COMP.	180	1.440
23	CONCERTA 18MG	COMP.	900	7.200
24	CONCERTA 36MG	COMP.	720	5.760
25	CONCERTA 54MG	COMP.	240	1.920
26	CONDRES 40 MG	COMP.	120	960
27	CYMBALTA 30MG	COMP.	180	1.440
28	CYMBALTA 60MG	COMP.	90	720
29	DASTENE 0,5 MG	COMP.	120	960
30	DEPAKOTE ER 500MG	COMP.	360	2.880
31	DIAMICRON MR 30MG	COMP.	120	960
32	DIAMICRON MR 60MG	COMP.	150	1.200
33	DIGEPLUS 50MG	COMP.	240	1.920
34	DIOVAN AMLO FIX 320/5MG	COMP.	224	1.792
35	DIOVAN AMLO FIX 320/10MG	COMP.	224	1.792
36	DIOVAN HCT 160/12,5 mg	COMP.	224	1.792
37	DIUPRESS 25/5 MG	COMP.	90	720
38	DONAREN 50MG	COMP.	60	480
39	DONAREN 100MG	COMP.	60	480
40	DONAREN RETARD 150MG	COMP.	270	2.160



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

41	DONILA 10MG	COMP.	60	480
42	OFEV 150MG	COMP.	720	5.760
43	ETNA	COMP.	270	2.160
44	ETIRA 100MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	6	48
45	Exforge HCT 320/25/10mg ***	COMP.	60	540
46	FIXODENT 68GR	TUBO	6	48
47	FOSTAIR DPI - FRASCO 120 DOSES	FRASCO	18	144
48	FORXIGA 10MG	COMP.	360	2.880
49	GALVUS 50/850 MG	COMP.	224	1.792
50	GLIFAGE XR 850MG	COMP.	360	2.880
51	GLYXAMBI 25MG/5MG	COMP.	60	480
52	HIRUDOID GEL 40 G	TUBO	4	32
53	HUMIRA 40MG CANETA COM 0,8ML	SER	8	64
54	JANUVIA 100 MG	COMP.	30	240
55	JARDIANCE 25MG	COMP.	300	2.400
56	LIPITOR 80MG	COMP.	90	720
57	LIXIANA 60 MG	COMP.	90	720
58	LYRICA 75MG	COMP.	90	720
59	LONIUM 40MG	COMP.	90	720
60	LUMIGAN RC 0,01% FRS 5ML	FRS	3	24
61	LUVOX 100MG	COMP.	360	2.880
62	MICARDIS 80MG	COMP.	90	720
63	MICARDIS HCT 80/12,5MG	COMP.	90	720
64	MILGAMMA 150MG	COMP.	60	480
65	MONURIL ENV. 8G (GRANULADO EQUIVALENTE A 3G DE FOSFOMICINA)	ENVELOPE	6	48
66	MOTILIMUM 10MG	COMP.	180	1.440
67	NAPRIX 5MG	COMP.	120	960
68	NAPRIX 10MG	COMP.	60	480
69	NATURETTI (SENNA ALEXANDRINA 28,9MG+CASSIA FISTULA 19,5MG)	CAPSULA	64	512
70	NESINA 25MG	COMP.	90	720
71	NESINA MET 12,5/ 850 MG	COMP.	90	720
72	NESINA PIO 25+30MG	COMP.	90	720
73	NEOVITE MAX	COMP.	180	1.440
74	NEULEPTIL 4% FRASCO 20ML	FRASCO	8	64
75	NEUTROFER FOLICO 150+5MG	COMP.	90	720
76	ONBRIZE 150MCG C/ 30 DOSES E INALADOR	FRASCO	18	144
77	ORGANONEURO CEREBRAL (POLIVITAMINICO+AMINACIDO	COMP.	200	1.600



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

78	PROGRAF 1MG	COMP.	420	3.360
79	PARIET 20mg	COMP.	90	720
80	PENTASA 2MG	SACHE	120	960
81	PERLATTE 320MG	COMP.	60	480
82	PROCORALAN 5MG	COMP.	224	1.792
83	PROEXTY 25MG	COMP.	90	720
84	PROMIM 10MG/G C/ 20 APLICADORES 30GRS	TUBO	3	24
85	RECONTER 10MG	COMP.	120	960
86	RESTASIS 0,5% (SOL. OFTALMOLOGICA)	FLACONETES	90	720
87	RESTIVA 5MG - ADESIVO TRANSDERMICO	ADESIVO	20	160
88	RETEMIC 5MG	COMP.	360	2.880
89	REVENGE 37,5+325MG	COMP.	90	720
90	RESTITUE 40 MG***	COMP.	60	480
91	RITALINA 10 MG	COMP.	180	1440
92	ROSUCOR 10MG	COMP.	240	1.920
93	SEEBRI 50MCG - FRS 30 DOSES	FRASCO	12	96
94	SERETIDE 50MCG/250MCG FRS C/ 60 DOSES	FRASCO	3	24
95	SILIMALON 70/100	COMP.	210	1.680
96	SIRDALUD 2MG	COMP.	150	1.200
97	SPIRIVA RESPIMAT 2,5M FRASCO 60 DOSES	FR	2	16
98	STAVIGILE 100MG	COMP.	90	720
99	STELARA 90MG/ML (SERINGA PREECHIDA)	SERINGA	8	64
100	SULPAN 25+1MG	COMP.	90	720
101	SUSTRATE 10MG	COMP.	450	3.600
102	TAGRISO 80mg	COMP.	30	240
103	TANSULON 0,4 MG	COMP.	120	960
104	TEGRETOL CR 200MG	COMP.	150	1.200
105	THIOCTACID 600 HR	COMP.	180	1.440
106	TRAYENTA 5MG	COMP.	180	1.440
107	TRAYENTA DUO 2,5/850MG	COMP.	240	1.920
108	TRELEGY 100+62,5+25MCG C/ 30 DOSES	FRASCO	12	96
109	TRILEPTAL 300MG	COMP.	300	2.400
110	TRILEPTAL 60MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	48	384
111	ULTIBRO 110/50MCG FRASCO C/30 COMPRIMIDOS	FRASCO	21	168
112	UROVAXON 6 MG	COMP.	30	240
113	VALDOXAN 25MG	COMP.	210	1.680



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

114	VASTAREL MR 35MG	COMP.	240	1.920
115	VENAFLOX 450/50MG	COMP.	990	7.920
116	VELIJA 30MG	COMP.	210	1.680
117	VENVANSE 30MG	COMP.	504	4.032
118	VENVANSE 50MG	COMP.	840	6.720
119	VENVANSE 70MG	COMP.	420	3.360
120	XARELTO 10 MG	COMP.	336	2.688
121	XARELTO 15MG	COMP.	558	4.464
122	XARELTO 2,5 MG	COMP.	180	1.440
123	XIGDUO XR 5MG/1000MG	COMP.	270	2.160
124	XIGDUO XR 10MG/1000MG	COMP.	270	2.160
125	XOLAIR 150MG/ML SERINGA 1ML	SERINGA	42	336
126	ZIPROL 40MG	COMP.	112	896

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados do Sistema de Compras da LICITA MAIS BRASIL, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.

3.1.1. Os interessados deverão atender as condições exigidas no cadastramento da LICITA MAIS BRASIL até a data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024
pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 127 a 252 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.2 e 8.17.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca, Especificações técnicas; **Número de registro vigente no Ministério da Saúde/ANVISA ou declaração de isenção de registro (quando couber);**

5.2. Ao anexar a proposta por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema fica VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE POR QUALQUER MEIO.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024
proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário **do item**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,01 (um centavo)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, **será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. ***O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação***



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024
realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. ***Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.***

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), são os que seguem abaixo:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

8.2.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. No caso de Sociedade Simples: Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.5. No caso de ME/EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

8.2.6. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.7. No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971;



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

8.2.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; (Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei).

8.2.8.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes (municipal e/ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4. Prova de regularidade para com a (Fazenda Municipal e/ou Estadual), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

8.3.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo declaração não emprega menor Anexo V)

8.3.8. O licitante ME/EPP/MEI, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

8.4. **HABILITAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA**



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

8.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante (expedida no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sessão).

8.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.5.1. Não será exigido apresentação de qualificação técnica.

8.6. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

8.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de Habilitação, conforme modelo ANEXO V.

8.6.2. Declaração de enquadramento DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, conforme modelo do ANEXO VI;

8.6.3. Declaração de que a empresa não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Pública -, conforme modelo ANEXO V.

8.6.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo ANEXO V.

8.6.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, conforme modelo ANEXO VII.

8.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.9.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024
financeira, haverá um acréscimo de **30 %**, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação digital.

8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.15. A habilitação será verificada por meio da plataforma de licitações LICITA MAIS BRASIL, nos documentos inseridos e vinculados ao certame pelo licitante.

8.15.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma de licitações LICITA MAIS BRASIL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.16.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.17.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na plataforma de licitações LICITAM MAIS BRASIL serão enviados por meio do sistema, em



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024
formato digital, no prazo de **02 horas**, prorrogável de acordo com o prazo definido pelo pregoeiro, sendo tal prazo informado em sessão.

8.17.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.18. A verificação dos documentos na plataforma de licitações LICITA MAIS BRASIL somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.18.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.18.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.19.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.19.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.17.1.

8.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

8.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

- 10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DO CONTRATO

11.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 11.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente,



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024
conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

11.1.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.1.4. O Fornecedor deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação.

11.1.5. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida pelo mesmo gestor da Ata de Registro de Preços representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

12. DO REAJUSTE DO CONTRATO

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas cotações elaboradas com base em orçamentos datada **02/08/2024**.

12.2. Após o interregno de UM ANO, e independentemente do pedido do Contratado os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

12.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do objeto licitado será acompanhada por servidor designado nos autos, conforme condições previstas no Termo de referência e Memorial Descritivo.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

- 14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitamaisbrasil.com.br/> e no site oficial do Município no link: www.guaira.sp.gov.br

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 15.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação
- 15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
- 15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
- 15.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).
- 15.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.
- 15.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

10.302.0021.2076.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA;

ou outras que vierem a substituir, utilizando FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.

16.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

17. CRITÉRIOS DE MEDICAÇÃO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

17.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024
à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

17.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

17.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 17.10.1. O prazo de validade;
- 17.10.2. A data da emissão;
- 17.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 17.10.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 17.10.5. O valor a pagar; e
- 17.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que deverá ser encaminhada junto com a



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

nota, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.13. A Administração deverá realizar consulta para:

17.13.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

17.13.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

17.14.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO

17.18. O pagamento será efetuado no prazo **20 (vinte) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

17.19. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

17.20. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

17.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024
pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.23. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

17.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.25. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **inflacionário do IPCA** de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

17.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado **PREFERENCIALMENTE** nas AGENCIAS do BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

17.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.28.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.28.2. Nos termos da Instrução Normativa RFB 2.145/2023, que altera a Instrução Normativa 1.234/2012, poderá incidir a Retenção na Fonte do Imposto de Renda no momento do pagamento a **PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, INCLUSIVE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**.

17.28.3. Tal Retenção do Importo de Renda não se aplica as empresas optantes pelo **SIMPLES NACIONAL E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, ou seja, somente haverá retenção do Imposto de Renda nas empresas enquadradas no Regime de Tributação pelo Lucro Real ou Lucro Presumido.

17.28.4. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestado do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal de tal



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024
benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuado sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente a natureza do bem ou do serviço prestado de Acordo com o Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.

17.29. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: plataforma de licitações LICITAMAIŠ BRASIL no link: <https://licitamaisbrasil.com.br/>

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://guaira.sp.gov.br/>

20.11. **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

20.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

20.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

20.11.1.2. Apêndice do Anexo II – Critérios de Análise de amostra

20.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

20.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

20.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

20.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração completa

20.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP/MEI

20.11.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração independente de proposta

21. COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

21.1. Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante Vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

Guaíra/SP, 13 de agosto de 2024.

Antônio Manoel da Silva Junior

Prefeito



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O objeto desta solicitação é a aquisição medicamentos ETICOS visando atender os processos judiciais informados no quadro abaixo, os itens solicitados não podem ser substituídos por genéricos ou similares, pois as decisões foram baseadas em prescrições onde o médico não permite a substituição, sendo assim a solicitação atendera o tratamento proposto e evitará sanções ao município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MINIMO	MAXIMO	CUSTO ESTIMADO TOTAL
1	ADEFORT FRASCO 15 ML	FRASCO	3	15	R\$ 1.134,00
2	ANCORON 200 MG	COMP.	90	720	R\$ 806,40
3	ANORO ELLIPTA 62,5 + 25 MCG (30 DOSES)	FRASCO	6	48	R\$ 13.632,00
4	ARCOXIA 90MG	COMP.	180	1.440	R\$ 11.376,00
5	ARISTAB 10 MG	COMP.	360	2.880	R\$ 14.371,20
6	ARTRODAR 50 MG	COMP.	360	2.880	R\$ 11.145,60
7	ASPIRINA PREVENT 100MG	COMP.	600	4.800	R\$ 2.160,00
8	AVAMYS 27,5 MCG SPRAY NASAL 120 DOSES	FRASCO	3	24	R\$ 1.584,00
9	AZORGA 10MG/ML FRASCO 5ML	FRASCO	2	16	R\$ 940,80
10	BACLOFEN 10MG	COMP.	1080	8.640	R\$ 1.209,60
11	BENLYSTA 400MG PO LIOFILIZADO	FRASCO	6	48	R\$ 114.193,92
12	BENICAR HCT 40/12,5MG	COMP.	90	720	R\$ 1.389,60
13	BETASERC 24MG	COMP.	180	1.440	R\$ 1.584,00
14	BONECAL D	COMP.	90	720	R\$ 777,60
15	BRASART BCC 320/5MG	COMP.	180	1.440	R\$ 4.766,40
16	BRAVAN 160MG	COMP.	90	720	R\$ 1.224,00
17	BRAVAN 320MG	COMP.	90	720	R\$ 1.310,40
18	CALCORT 30MG	COMP.	90	720	R\$ 13.068,00
19	CALMAN COM 100ML	FRASCO	3	24	R\$ 1.262,88
20	CENTRUM MULHER	CAP	180	1.440	R\$ 2.808,00
21	CODEX 500/30MG	COMP.	90	720	R\$ 857,52
22	CONCARDIO 10MG	COMP.	180	1.440	R\$ 4.170,24



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

saude.guaira@gmail.com

www.guaira.sp.gov.br



23	CONCERTA 18MG	COMP.	900	7.200	R\$ 40.032,00
24	CONCERTA 36MG	COMP.	720	5.760	R\$ 43.545,60
25	CONCERTA 54MG	COMP.	240	1.920	R\$ 14.515,20
26	CONDRES 40 MG	COMP.	120	960	R\$ 6.336,00
27	CYMBALTA 30MG	COMP.	180	1.440	R\$ 4.924,80
28	CYMBALTA 60MG	COMP.	90	720	R\$ 4.788,00
29	DASTENE 0,5 MG	COMP.	120	960	R\$ 2.851,20
30	DEPAKOTE ER 500MG	COMP.	360	2.880	R\$ 7.200,00
31	DIAMICRON MR 30MG	COMP.	120	960	R\$ 883,20
32	DIAMICRON MR 60MG	COMP.	150	1.200	R\$ 384,00
33	DIGEPLUS 50MG	COMP.	240	1.920	R\$ 2.476,80
34	DIOVAN AMLO FIX 320/5MG	COMP.	224	1.792	R\$ 5.644,80
35	DIOVAN AMLO FIX 320/10MG	COMP.	224	1.792	R\$ 7.042,56
36	DIOVAN HCT 160/12,5 mg	COMP.	224	1.792	R\$ 4.910,08
37	DIUPRESS 25/5 MG	COMP.	90	720	R\$ 736,56
38	DONAREN 50MG	COMP.	60	480	R\$ 523,20
39	DONAREN 100MG	COMP.	60	480	R\$ 1.108,80
40	DONAREN RETARD 150MG	COMP.	270	2.160	R\$ 7.495,20
41	DONILA 10MG	COMP.	60	480	R\$ 969,60
42	OFEV 150MG	COMP.	720	5.760	R\$ 1.162.425,60
43	ETNA	COMP.	270	2.160	R\$ 3.965,33
44	ETIRA 100MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	6	48	R\$ 3.168,00
45	Exforge HCT 320/25/10mg ***	COMP.	60	540	R\$ 2.295,00
46	FIXODENT 68GR	TUBO	6	48	R\$ 3.120,00
47	FOSTAIR DPI - FRASCO 120 DOSES	FRASCO	18	144	R\$ 16.089,12
48	FORXIGA 10MG	COMP.	360	2.880	R\$ 14.880,10
49	GALVUS 50/850 MG	COMP.	224	1.792	R\$ 4.426,24
50	GLIFAGE XR 850MG	COMP.	360	2.880	R\$ 2.753,28
51	GLYXAMBI 25MG/5MG	COMP.	60	480	R\$ 4.248,00
52	HIRUDOID GEL 40 G	TUBO	4	32	R\$ 615,68
53	HUMIRA 40MG CANETA COM 0,8ML	SER	8	64	R\$ 93.334,40
54	JANUVIA 100 MG	COMP.	30	240	R\$ 1.418,40
55	JARDIANCE 25MG	COMP.	300	2.400	R\$ 13.632,00
56	LIPITOR 80MG	COMP.	90	720	R\$ 6.455,52
57	LIXIANA 60 MG	COMP.	90	720	R\$ 4.543,20
58	LYRICA 75MG	COMP.	90	720	R\$ 3.650,40
59	LONIUM 40MG	COMP.	90	720	R\$ 964,80
60	LUMIGAN RC 0,01% FRS 5ML	FRS	3	24	R\$ 2.972,16
61	LUVOX 100MG	COMP.	360	2.880	R\$ 14.284,80
62	MICARDIS 80MG	COMP.	90	720	R\$ 3.168,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59
saude.guaira@gmail.com
www.guaira.sp.gov.br



63	MICARDIS HCT 80/12,5MG	COMP.	90	720	R\$ 3.052,80
64	MILGAMMA 150MG	COMP.	60	480	R\$ 801,60
65	MONURIL ENV. 8G (GRANULADO EQUIVALENTE A 3G DE FOSFOMICINA)	ENVELOPE	6	48	R\$ 1.843,20
66	MOTILIUM 10MG	COMP.	180	1.440	R\$ 1.238,40
67	NAPRIX 5MG	COMP.	120	960	R\$ 1.414,08
68	NAPRIX 10MG	COMP.	60	480	R\$ 768,00
69	NATURETTI (SENNA ALEXANDRINA 28,9MG+CASSIA FISTULA 19,5MG)	CAPSULA	64	512	R\$ 1.075,20
70	NESINA 25MG	COMP.	90	720	R\$ 4.248,00
71	NESINA MET 12,5/ 850 MG	COMP.	90	720	R\$ 1.728,00
72	NESINA PIO 25+30MG	COMP.	90	720	R\$ 3.441,60
73	NEOVITE MAX	COMP.	180	1.440	R\$ 4.680,00
74	NEULEPTIL 4% FRASCO 20ML	FRASCO	8	64	R\$ 1.076,49
75	NEUTROFER FOLICO 150+5MG	COMP.	90	720	R\$ 804,24
76	ONBRIZE 150MCG C/ 30 DOSES E INALADOR	FRASCO	18	144	R\$ 14.307,84
77	ORGANONEURO CEREBRAL (POLIVITAMINICO+AMINACIDO)	COMP.	200	1.600	R\$ 4.796,80
78	PROGRAF 1MG	COMP.	420	3.360	R\$ 21.235,20
79	PARIET 20mg	COMP.	90	720	R\$ 4.262,40
80	PENTASA 2MG	SACHE	120	960	R\$ 18.614,40
81	PERLATTE 320MG	COMP.	60	480	R\$ 888,00
82	PROCORALAN 5MG	COMP.	224	1.792	R\$ 3.458,56
83	PROEXTY 25MG	COMP.	90	720	R\$ 19.965,60
84	PROMIM 10MG/G C/ 20 APLICADORES 30GRS	TUBO	3	24	R\$ 1.592,64
85	RECONTER 10MG	COMP.	120	960	R\$ 2.016,00
86	RESTASIS 0,5% (SOL. OFTALMOLOGICA)	FLACONETES	90	720	R\$ 3.672,00
87	RESTIVA 5MG - ADESIVO TRANSDERMICO	ADESIVO	20	160	R\$ 8.584,00
88	RETEMIC 5MG	COMP.	360	2.880	R\$ 3.024,00
89	REVANGE 37,5+325MG	COMP.	90	720	R\$ 2.160,00
90	RESTITUE 40 MG***	COMP.	60	480	R\$ 936,00
91	RITALINA 10 MG	COMP.	180	1440	R\$ 1.368,00
92	ROSUCOR 10MG	COMP.	240	1.920	R\$ 3.763,20
93	SEEBRI 50MCG - FRS 30 DOSES	FRASCO	12	96	R\$ 15.989,76
94	SERETIDE 50MCG/250MCG FRS C/ 60 DOSES	FRASCO	3	24	R\$ 2.465,04
95	SILIMALON 70/100	COMP.	210	1.680	R\$ 2.553,60
96	SIRDALUD 2MG	COMP.	150	1.200	R\$ 1.248,00
97	SPIRIVA RESPIMAT 2,5M FRASCO 60 DOSES	FR	2	16	R\$ 4.158,24



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59
saude.guaira@gmail.com
www.guaira.sp.gov.br



98	STAVIGILE 100MG	COMP.	90	720	R\$ 2.268,00
99	STELARA 90MG/ML (SERINGA PREECHIDA)	SERINGA	8	64	R\$ 1.528.960,00
100	SULPAN 25+1MG	COMP.	90	720	R\$ 806,40
101	SUSTRATE 10MG	COMP.	450	3.600	R\$ 1.404,00
102	TAGRISSO 80mg	COMP.	30	240	R\$ 187.704,00
103	TANSULON 0,4 MG	COMP.	120	960	R\$ 8.198,40
104	TEGRETOL CR 200MG	COMP.	150	1.200	R\$ 948,00
105	THIOCTACID 600 HR	COMP.	180	1.440	R\$ 5.457,60
106	TRAYENTA 5MG	COMP.	180	1.440	R\$ 8.236,80
107	TRAYENTA DUO 2,5/850MG	COMP.	240	1.920	R\$ 5.422,08
108	TRELEGY 100+62,5+25MCG C/ 30 DOSES	FRASCO	12	96	R\$ 22.462,08
109	TRILEPTAL 300MG	COMP.	300	2.400	R\$ 4.920,00
110	TRILEPTAL 60MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	48	384	R\$ 19.011,84
111	ULTIBRO 110/50MCG FRASCO C/30 COMPRIMIDOS	FRASCO	21	168	R\$ 37.542,96
112	UROVAXON 6 MG	COMP.	30	240	R\$ 1.180,80
113	VALDOXAN 25MG	COMP.	210	1.680	R\$ 8.047,20
114	VASTAREL MR 35MG	COMP.	240	1.920	R\$ 3.436,80
115	VENAFLOX 450/50MG	COMP.	990	7.920	R\$ 7.444,80
116	VELIJA 30MG	COMP.	210	1.680	R\$ 3.158,40
117	VENVANSE 30MG	COMP.	504	4.032	R\$ 37.376,64
118	VENVANSE 50MG	COMP.	840	6.720	R\$ 75.600,00
119	VENVANSE 70MG	COMP.	420	3.360	R\$ 37.800,00
120	XARELTO 10 MG	COMP.	336	2.688	R\$ 18.789,12
121	XARELTO 15MG	COMP.	558	4.464	R\$ 5.669,28
122	XARELTO 2,5 MG	COMP.	180	1.440	R\$ 5.025,60
123	XIGDUO XR 5MG/1000MG	COMP.	270	2.160	R\$ 5.270,40
124	XIGDUO XR 10MG/1000MG	COMP.	270	2.160	R\$ 10.562,40
125	XOLAIR 150MG/ML SERINGA 1ML	SERINGA	42	336	R\$ 683.773,44
126	ZIPROL 40MG	COMP.	112	896	R\$ 1.962,24
				TOTAL ESTIMADO	R\$ 4.630.219,95

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6526/22.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59
saude.guaira@gmail.com
www.guaira.sp.gov.br



2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1. A aquisição de medicamentos ETICOS é para atender determinações Judiciais, reconhecendo o direito à saúde e dignidade dos beneficiários. O atendimento a essas ordens judiciais é de interesse público, visando garantir o acesso do cidadão ao cuidado adequado e à promoção da qualidade de vida, assim atendendo o paciente de maneira satisfatória e garantindo o correto tratamento sem prejuízo ao paciente e a administração, visto que o descumprimento gera ônus ao município.
- 2.2. A aquisição dos medicamentos relacionados, se mostra não apenas como uma necessidade básica de saúde, mas uma garantia de direitos adquiridos através de decisões judiciais.
- 2.3. A obtenção dos medicamentos éticos reconhece a prioridade absoluta do interesse do paciente, colocando sua saúde e bem-estar como prioridade máxima. Essa medida visa proteger o paciente de qualquer forma de negligência ou omissão por parte das instituições públicas, assegurando-lhe o acesso aos recursos necessários para o tratamento e cuidado adequados.
- 2.4. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em neste Termo de Referência.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

- 3.1. A descrição da solução como um todo é o fornecimento de MEDICAMENTOS ETICOS para atender os requerentes oriundos de decisões judiciais e de acordo com posologia atual, conforme descrições deste Termo de Referência e mediante escolha por Registro de preço.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. Os requisitos da Contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico neste Termo de Referência.
- 4.2. O produto deverá apresentar garantia de no mínimo 80% de sua validade.
- 4.3. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 7 (sete) dias após o pedido ou da nota de empenho/pedido.
- 4.3.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.3.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 4.4. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59
saude.guaira@gmail.com
www.guaira.sp.gov.br



- 4.5. As entregas deverão ser efetuadas na Farmácia Municipal, Av. 31 nº 969, Jardim Paulista, das 07h às 16h, de segunda à sexta-feira.
- 4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
- 4.6.2. Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.
- 4.7. Sustentabilidade:
- 4.7.1. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;
- 4.7.2. Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.
- 4.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **3(três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5- MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

- 5.1. O acompanhamento e a Gestão/Fiscalização dos serviços/produtos, consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1993
- 5.2. A verificação da adequação dos produtos/serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 5.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços e produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatada.
- 5.4. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 5.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 5.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço/produtos em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previsto nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicado às



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59
saude.guaira@gmail.com
www.guaira.sp.gov.br



sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório – SE FOR O CASO.

5.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços/produtos deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar na extinção do contrato, conforme disposto no Art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.9. A Gestão/Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6 -MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “F” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59
saude.guaira@gmail.com
www.guaira.sp.gov.br



incorrekções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da contratada.

6.1.10.1 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não venham acompanhados da nota fiscal.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21), (se for o caso).

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

7.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.2.1. O equipamento deverá estar em perfeito funcionamento para operação após a realização do serviço (SE FOR O CASO);

7.1.2.2. O aparelho deverá mostrar-se eficiente na realização de testes a serem executados após ser reparado (SE FOR O CASO).

7.1.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59
saude.guaira@gmail.com
www.guaira.sp.gov.br



- 7.1.3.1. não produziu os resultados acordados;
- 7.1.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 7.1.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. DO RECEBIMENTO

7.2.1. Os serviços/aquisição serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da finalização dos serviços/aquisição e apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços/aquisição executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários (se for o caso).

7.2.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis (se for o caso).

7.2.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato (se for o caso).

7.2.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.2. Os serviços/aquisição poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59
saude.guaira@gmail.com
www.guaira.sp.gov.br



7.2.3. Os serviços/aquisição serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/aquisição e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes: Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

7.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. DO PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo da(s) prestação (ões) do(s) serviço(s).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade dispensa, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei número 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal número 6523/2022;

8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos;

8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59
saude.guaira@gmail.com
www.guaira.sp.gov.br



8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei n. 14.133/2021).

9.1. O custo **estimado** dos medicamentos foram levando em considerações os valores contratados anteriormente, ou a tabela CMED, sendo R\$ R\$ 4.630.219,95 (quatro milhões, seiscentos e trinta mil, duzentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos) conforme custos unitários aposto anexo, adequado o cálculo às quantidades prevista para 12 (doze) meses, de acordo com documento ETP anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea ‘j’ da Lei nº 14.133/21).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59
saude.guaira@gmail.com
www.guaira.sp.gov.br



10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Guaíra

-10.303.0021.2076.000 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA – FONTE DE RECURSO: TESOURO.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Guaíra/ SP, 18 de Junho de 2024.

Atenciosamente,

Suzel Cristina Pereira Gomes
Gestora - Matricula: 2927-1

Viviane Cristina Vilela Luchese
Fiscal – Matricula: 39010-1

□



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59
saude.guaira@gmail.com
www.guaira.sp.gov.br



Anexo I

ITEM	PROCESSOS A SEREM ATENDIDOS
1	1001080-70.2019
2	1002073-50.2018
3	1000167-54.2020
4	0006329-31.2007
5	0000279-16.2015, 1001940-66.2022, 1001543-75.2020, 1000771-73.2024
6	1001028-79.2016, 210.01.2011.003576-7, 1001228-52.2017, 3000366-86.2013, 1001228-52.2017.
7	1001080-70.2019, 1000362-73.2019, 1000877-16.2016, 1001511-02.2022, 0003376-24.2015, 0004064-83.2015, 0001761-57.2019, 1000257-28.2021, 0001037-19.2020
8	0000947-11.2020
9	1001028-79.2016
10	1527/07, 1001625-43.2019, 1001625-43.2019
11	0001685-09.2014
12	1102832-77.2019
13	1002246-45.2016
14	3000723-66.2013.
15	1002246-45.2016
16	3000723-66.2013.
17	1001256-20.2017.
18	1000658-61.2020
19	1001940-66.2022
20	1002246-45.2016, 1002073-50.2018
21	1002073-50.2018
22	1000257-28.2021
23	1002330-70.2021, 1002384-02.2022, 1002601-45.2022, 1000946-09.2020., 1001317-07.2019, 1002821-43.2022, 1001608-36.2021, 1001650-85.2021, 1001084-68.2023, 1000227-95.2018, 1001113-21.2023, 1001500-36.2023, 1001806-05.2023, 1002718-02.2023, 1002295-42.2023, 1000239-02.2024, 1000810-70.2024
24	1002314-58.2017, 1001980-24.2017, 1001107-48.2022, 1002308-75.2022, 1001808-82.2017,
25	1000522-93.2022, 1002374-31.2017
26	1001389-96.2016, 1000612-09.2019
27	210.01.2012.0064770/1002574-67.2019, 1001228-52.2017.
28	0002635-18.2014, 1001271-23.2016, 1001521-22.2017
29	1001028-79.2016
30	1000193-13.2024, 0000236-64.2024
31	0003398-82, 0002274-64.2015, 0001528-36.2014
32	210.01.2012.003761-7



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59
saude.guaira@gmail.com
www.guaira.sp.gov.br



33	0002155-40.2014
34	1002246-45.2016, 1002383-90.2017., 0003217-18.2014
35	0001909-44.2014
36	1000427-10.2015, 1001476-52.2016
37	1000257-28.2021
38	0003317-07.2013
39	0000166-96.2014, 0001068-34.2023
40	1000098-27.2017
41	1001905-14.2019, 210.01.2011.003110-0, 0000739-90.2021
42	1001348-32.2016.
43	1002020-30.2022, 1002200-46.2022, 1001010-48.2022
44	0006329-31.2007
45	1002445-23.2023
46	0001761-57.2019
47	0001528-36.2014
48	1102832-77.2019
49	1001531-90.2022, 0001421-45.2021, 1002749-22.2023, 0000282-53.2024
50	1000362-73.2019, 0003398-82.2015,
51	1001511-02.2022, 1001531-90.2022,
52	0000238-73.2020
53	0001909-44.2014
54	1000534-73.2023, 1001580-44.2016
55	1002798-05.2019
56	0001104-28.2013
57	0001475-21.2015., 1001819-14.2017, 0002850-91.2014, 1000070-54.2020, 1000252-06.2021, 0000874-05.2021, 0000236-64.2024., 0000443-63.2024, 1000894-71.2024
58	1001476-52.2016
59	10012149-23.2020
60	1001228-52.2017.
61	0003235-05.2015
62	1102832-77.2019
63	210.01.2008., 210.01.2009
64	0003141-91.2014.
65	0003141-91.2014.
66	0003398-82
67	1002499-62.2018.
68	1004717-22.2014
69	0000122-67.2020
70	1000257-28.2021
71	3000723-66.2013.
72	0000449-70.2024



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59
saude.guaira@gmail.com
www.guaira.sp.gov.br



73	1001100-90.2021
74	0000806-89.2020, 0000443-63.2024
75	1000578-05.2017
76	1002798-05.2019
77	1002073-50.2018
78	1002798-05.2019, 1000156-98.2015, 3000446-50.2013, 0004092-22.2013
79	1001080-70.2019
80	1002340-56.2017.
81	210.01.2010.004233-8
82	1001612-15.2017, 0003235-05.2015
83	1000529-27.2018
84	000300-91.2023
85	1001080-70.2019
86	1001751-64.2017
87	0000947-11.2020, 0003134-65.2015, 1000160-96.2019, 1001080-70.2019,
88	1002391-33.2018
89	1000432-61.2017
90	210.01.2008.00379020, 1001625-43.2019.8, 0003042-58.2013.8, 1527/07
91	1001089-37.2016
92	0000250-53.2021.
93	1001940-66.2022, 1002815-41.2019, 1001522-36.2019
94	0000238-73.2020
95	1000652-59.2017.8, 0004092-22.2013., 1000776-76.2016., 1001338-85.2016,
96	210.01.2012.003761-7
97	0002155-40.2014
98	1527/07, 0003114-16.2011
99	210.01.2012.003761, 1001338-85.2016
100	1000106-28.2022
101	1002085-64.2018, 1002408-30.2022
102	1001905-14.2019
103	1000362-73.2019, 0004064-83.2015, 1000156-98.2015, 1001082-45.2016,
104	1002176-91.2017
105	1000251-31.2015.
106	0003217-18.2014, 0003134-65.2015
107	0000282-53.2024., 0001761-57.2019, 0003398-82.2015, 210.01.2011.0001249,
108	0002155-40.2014., 1001511-02.2022, 0001475-21.2015, 1001102-31.2019, 0003560-77.2015.,
	0002823-11.2014, 0003376-24.2015,
109	1001026-12.2016,
110	0001258-02.2020, 0000966-80.2021
111	0006329-31.2007
112	1000240-31.2017, 0004624-59.2014



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59
saude.guaira@gmail.com
www.guaira.sp.gov.br



113	1000846-88.2019.8.26.0210, 1000757-02.2018.8.26.0210, 1000256-82.2017.8.26.0210, 1001026-75.2017.8.26.0210, 0000250-53.2021.8.26.0210, 0000096-69.2020.8.26.0210
114	1002499-62.2018
115	0003317-07.2013
116	1001476-52.2016, 1000877-16.2016,
117	0001909-44.2014, 210.01.2010.004233-8, 0002833-55.2014, 0001554-97.2015, 210.01.2011.003576-7,
118	1001521-22.2017, 1001228-52.2017
119	0000724-87.2022, 1001917-76.2022, 1001980-82.2021, 1000715-45.2021, 0000120-58.2024,
120	0004696-80.2013, 1002625-49.2017, 1000841-61.2022, 1000172-08.2022, 1001543-75.2020, 1001352-30.2020, 1002842-82.2023, 0000204-59.2024,
121	1001627-08.2022, 1000786-52.2018, 1000821-12.2018, 1000423-89.2023, 1000495-76.2023
122	0000125-85.2021, 3000515-82.2013, 0001847-28.2019, 1000301-23.2016
123	0000122-67.2020., 1000252-06.2021, 1000029-92.2017., 0002154-55.2014.,
124	0000664-51.2021.
125	0001761-57.2019, 1000719-24.2017, 1000257-28.2021,
126	1001970-09.2019, 1000832-07.2019, 0001059-43.2021
127	1001549-53.2018, 1000425-30.2021, 1002071-80.2018, 0003410-33.2014., 1002342-89.2018., 0003002-42.2014, 1002103-85.2018., 1001027-26.2018, 1000762-87.2019, 0002594-44.2015,
128	1002246-45.2016, 0003235-05.2015, 0004064-83.2015



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024
APENDICE ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REQUISITANTE: Diretoria Municipal de Saúde – Farmácia Atenção Especializadas

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar refere-se à futura aquisição de medicamentos ETICOS, para atender decisões judiciais, onde as marcas solicitadas não podem ser substituídas por medicamentos genéricos ou similares. A quantidade atenderá pelo prazo de 12 (doze) meses, visando o cumprimento de decisões judiciais, conforme processos informados, cadastrados até a presente data.

1.2. As descrições dos itens, bem como suas quantidades ficaram a cargo da Assessora de Assistência e Fornecimento Ordens Judiciais, com base em dados dos processos cadastrados e consumo médio mensal computados no sistema eletrônico utilizado pelo Departamento de Farmácia.

1.3. Há de se ressaltar que as decisões judiciais determinam a concessão dos itens aos pacientes e tal aquisição é determinante para evitar multas e sanções ao município e manter o atendimento aos requerentes. Portanto, é imprescindível a programação dos estoques, inclusive o de segurança, e a viabilização do registro de preços como forma de garantir a aquisição dos mesmos para atender as sentenças, visto que a descontinuidade da aquisição destes materiais pode prejudicar o atendimento oferecido ao paciente, e ônus ao município. Cabe então ao ente público assegurar o que é previsto no Artigo 196 da Constituição Federal: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O Plano Anual de Contratação está em fase de elaboração, considerando que o serviço a ser contratado é contínuo, o mesmo será ao plano futuro.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

3.1. Os licitantes deverão indicar as seguintes informações na descrição detalhada do objeto ofertado:

3.1.1. Especificações técnicas;

3.1.2. Número de registro vigente no Ministério da Saúde/ANVISA ou declaração de isenção de registro (quando couber);

3.2. No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e/ou materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

3.2.1. Autorização para funcionamento, expedida pela ANVISA;

3.2.2. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal da sede do licitante.

3.3. Entregar o produto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta e em perfeitas condições de higiene conservação, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

3.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, os produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A estimativa dos quantitativos dos produtos foi realizada de acordo com os processos judiciais cadastrados para concessão destes itens e de consumo do sistema eletrônico utilizado no Departamento de Farmácia. As quantidades mínimas e máximas são revisadas a cada renovação do processo licitatório, conforme consumo médio mensal dos últimos 12 meses, acrescido de percentual para aumento de demanda, com o propósito de garantir a segurança, eficácia e qualidade dos produtos, a promoção do uso racional e o cumprimento das ações dentro dos prazos estipulados.

4.2. Também foram levados em considerações nos quantitativos, aqueles medicamentos solidários entre o Estado e o Município, que na falta do atendimento pelo o Estado o Município também é responsável pelo atendimento.

4.2. A estimativa prevê o atendimento dos processos vigentes com as posologias atuais, o custo estimado baseado nos valores adquiridos em licitações anteriores, ou PMVG – CMED.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para os itens existe um grande número de fornecedores no mercado nacional conforme comprovado em pesquisa de contratação anterior;

5.2. Não existe restrição legal para a aquisição desses produtos no mercado tanto é que, houve cotações com vários fornecedores em contratação anterior;

5.3. A pesquisa de preço será realizada pelo Departamento de Compras por realização de consulta a fornecedores locais/regionais, por meio de consulta a correio eletrônico ou meio idôneo, bem como consulta no Banco de Preços em observância à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os processos



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

5.4. No âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6º que “serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços”.

5.5. O preço do mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados. A utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados. Já a média é indicada quando os preços estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos. Na quase totalidade das situações, não se deve estimar os preços de mercado a partir do menor valor. Estatisticamente, o menor valor não representa a tendência dos preços de mercado. Representa, apenas, o valor mais barato dentre os preços coletados. Este método somente é indicado quando estamos em um ambiente de competição oligopolista.

5.6. Explicitamente declaramos que a contratação é viável, justificada pela necessidade e pela forma de contratação proposta.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A pesquisa de preço será realizada por meio de cotação em fornecedores e anexada aos autos pelo setor competente. Foram considerados inicialmente os preços praticados em contratação anterior, e nos casos de processos novos foi utilizado o valor da CMED vigente, publicada em 05/05 do presente ano, conforme demonstrado anexo.

6.2. O custo **estimado** dos medicamentos foram levando em considerações os valores contratados anteriormente, ou a tabela CMED, sendo R\$ R\$ 4.630.219,95 (quatro milhões, seiscentos e trinta mil, duzentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos), adequado o cálculo às quantidades prevista para 12 (doze) meses.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Os itens constantes no presente estudo visam atender ordens judiciais, são itens com decisão onde consta a indicação, porém há vários distribuidores o que permite uma concorrência. Por se tratarem de itens que têm que ser adquiridos, para atender os processos informados, possivelmente a solução mais cabível para a contratação seria o Registro de Preços originário de Pregão Eletrônico, dado as características do objeto (enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021), considerando a ampla concorrência e o fornecimento dos itens de forma parcelada, conforme necessidade do Município. Ressaltamos que o regime proposto tem como principal benefício a adequação de quantidades a serem empenhadas, podendo dessa forma, fazer uma melhor avaliação do período a ser compreendido, visando a otimização dos recursos do erário. Outra vantagem deste regime é a fixação dos preços pelo período de 1 (um) ano, ficando a Ata de Registro de Preços à disposição da Administração Pública para, quando e se necessário, efetuar a contratação.

5.2. Com isso, após realizado o processo licitatório, as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos produtos conforme prazo de entrega definido no Termo de Referência, e emissão de nota de empenho seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo.



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é tecnicamente e economicamente viável, além da questão de espaço físico para estocar, o uso específico do medicamento onde pode haver alteração da posologia, permitindo a contratação de acordo com a necessidade do paciente.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se contratar os itens descritos neste Estudo pelo menor preço, até o limite de preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência, com vista a garantir a não interrupção do fornecimento dos produtos para os pacientes oriundos de decisões judiciais e que são imprescindíveis para o atendimento às demandas. Portanto, os resultados pretendidos com essa aquisição são:

- a) - quanto à eficácia: atendimento de todas as demandas judiciais cadastradas até o momento no Município;
- b) - quanto à eficiência: assegurar a continuidade e manutenção dos atendimentos, de maneira a evitar sanções por descumprimento das decisões judiciais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Não haverá necessidade de providências imediatas a serem adotadas pela administração, pois já existe local adequado e pessoal capacitado para realização dos processos administrativos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não foi identificado nenhum impacto.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Considerando a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de aquisição dos produtos, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. Além disso, os itens objeto do presente instrumento são essenciais para cumprir as decisões judiciais, ratificando a importância da efetivação da contratação pretendida. Por fim, considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida.

Guaíra, 17 de Junho de 2024.

Atenciosamente,

Suzel Cristina Pereira Gomes
Gestora – matrícula: 2927-1

Viviane Cristina Vilela Luchese
Fiscal – matrícula: 39010-1



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

Anexo I

ITEM	PROCESSOS A SEREM ATENDIDOS
1	1001080-70.2019
2	1002073-50.2018
3	1000167-54.2020
4	0006329-31.2007
5	0000279-16.2015, 1001940-66.2022, 1001543-75.2020, 1000771-73.2024
6	1001028-79.2016, 210.01.2011.003576-7, 1001228-52.2017, 3000366-86.2013, 1001228-52.2017.
7	1001080-70.2019, 1000362-73.2019, 1000877-16.2016, 1001511-02.2022, 0003376-24.2015, 0004064-83.2015, 0001761-57.2019, 1000257-28.2021, 0001037-19.2020
8	0000947-11.2020
9	1001028-79.2016
10	1527/07, 1001625-43.2019, 1001625-43.2019
11	0001685-09.2014
12	1102832-77.2019
13	1002246-45.2016
14	3000723-66.2013.
15	1002246-45.2016
16	3000723-66.2013.
17	1001256-20.2017.
18	1000658-61.2020
19	1001940-66.2022
20	1002246-45.2016, 1002073-50.2018
21	1002073-50.2018
22	1000257-28.2021
23	1002330-70.2021, 1002384-02.2022, 1002601-45.2022, 1000946-09.2020., 1001317-07.2019, 1002821-43.2022, 1001608-36.2021, 1001650-85.2021, 1001084-68.2023, 1000227-95.2018, 1001113-21.2023, 1001500-36.2023, 1001806-05.2023, 1002718-02.2023, 1002295-42.2023, 1000239-02.2024, 1000810-70.2024
24	1002314-58.2017, 1001980-24.2017, 1001107-48.2022, 1002308-75.2022, 1001808-82.2017,
25	1000522-93.2022, 1002374-31.2017
26	1001389-96.2016, 1000612-09.2019
27	210.01.2012.0064770/1002574-67.2019, 1001228-52.2017.
28	0002635-18.2014, 1001271-23.2016, 1001521-22.2017
29	1001028-79.2016



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

30	1000193-13.2024, 0000236-64.2024
31	0003398-82, 0002274-64.2015, 0001528-36.2014
32	210.01.2012.003761-7
33	0002155-40.2014
34	1002246-45.2016, 1002383-90.2017., 0003217-18.2014
35	0001909-44.2014
36	1000427-10.2015, 1001476-52.2016
37	1000257-28.2021
38	0003317-07.2013
39	0000166-96.2014, 0001068-34.2023
40	1000098-27.2017
41	1001905-14.2019, 210.01.2011.003110-0, 0000739-90.2021
42	1001348-32.2016.
43	1002020-30.2022, 1002200-46.2022, 1001010-48.2022
44	0006329-31.2007
45	1002445-23.2023
46	0001761-57.2019
47	0001528-36.2014
48	1102832-77.2019
49	1001531-90.2022, 0001421-45.2021, 1002749-22.2023, 0000282-53.2024
50	1000362-73.2019, 0003398-82.2015,
51	1001511-02.2022, 1001531-90.2022,
52	0000238-73.2020
53	0001909-44.2014
54	1000534-73.2023, 1001580-44.2016
55	1002798-05.2019
56	0001104-28.2013
57	0001475-21.2015., 1001819-14.2017, 0002850-91.2014, 1000070-54.2020, 1000252-06.2021, 0000874-05.2021, 0000236-64.2024., 0000443-63.2024, 1000894-71.2024
58	1001476-52.2016
59	10012149-23.2020
60	1001228-52.2017.
61	0003235-05.2015
62	1102832-77.2019
63	210.01.2008., 210.01.2009
64	0003141-91.2014.



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

65	0003141-91.2014.
66	0003398-82
67	1002499-62.2018.
68	1004717-22.2014
69	0000122-67.2020
70	1000257-28.2021
71	3000723-66.2013.
72	0000449-70.2024
73	1001100-90.2021
74	0000806-89.2020, 0000443-63.2024
75	1000578-05.2017
76	1002798-05.2019
77	1002073-50.2018
78	1002798-05.2019, 1000156-98.2015, 3000446-50.2013, 0004092-22.2013
79	1001080-70.2019
80	1002340-56.2017.
81	210.01.2010.004233-8
82	1001612-15.2017, 0003235-05.2015
83	1000529-27.2018
84	000300-91.2023
85	1001080-70.2019
86	1001751-64.2017
87	0000947-11.2020, 0003134-65.2015, 1000160-96.2019, 1001080-70.2019,
88	1002391-33.2018
89	1000432-61.2017
90	210.01.2008.00379020, 1001625-43.2019.8, 0003042-58.2013.8, 1527/07
91	1001089-37.2016
92	0000250-53.2021.
93	1001940-66.2022, 1002815-41.2019, 1001522-36.2019
94	0000238-73.2020
95	1000652-59.2017.8, 0004092-22.2013., 1000776-76.2016., 1001338-85.2016,
96	210.01.2012.003761-7
97	0002155-40.2014
98	1527/07, 0003114-16.2011
99	210.01.2012.003761, 1001338-85.2016



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

100	1000106-28.2022
101	1002085-64.2018, 1002408-30.2022
102	1001905-14.2019
103	1000362-73.2019, 0004064-83.2015, 1000156-98.2015, 1001082-45.2016,
104	1002176-91.2017
105	1000251-31.2015.
106	0003217-18.2014, 0003134-65.2015
107	0000282-53.2024., 0001761-57.2019, 0003398-82.2015, 210.01.2011.0001249,
108	0002155-40.2014., 1001511-02.2022, 0001475-21.2015, 1001102-31.2019, 0003560-77.2015., 0002823-11.2014, 0003376-24.2015,
109	1001026-12.2016,
110	0001258-02.2020, 0000966-80.2021
111	0006329-31.2007
112	1000240-31.2017, 0004624-59.2014
113	1000846-88.2019.8.26.0210, 1000757-02.2018.8.26.0210, 1000256-82.2017.8.26.0210, 1001026- 75.2017.8.26.0210, 0000250-53.2021.8.26.0210, 0000096-69.2020.8.26.0210
114	1002499-62.2018
115	0003317-07.2013
116	1001476-52.2016, 1000877-16.2016,
117	0001909-44.2014, 210.01.2010.004233-8, 0002833-55.2014, 0001554-97.2015, 210.01.2011.003576-7,
118	1001521-22.2017, 1001228-52.2017
119	0000724-87.2022, 1001917-76.2022, 1001980-82.2021, 1000715-45.2021, 0000120-58.2024,
120	0004696-80.2013, 1002625-49.2017, 1000841-61.2022, 1000172-08.2022, 1001543-75.2020, 1001352-30.2020, 1002842-82.2023, 0000204-59.2024,
121	1001627-08.2022, 1000786-52.2018, 1000821-12.2018, 1000423-89.2023, 1000495-76.2023
122	0000125-85.2021, 3000515-82.2013, 0001847-28.2019, 1000301-23.2016
123	0000122-67.2020., 1000252-06.2021, 1000029-92.2017., 0002154-55.2014.,
124	0000664-51.2021.
125	0001761-57.2019, 1000719-24.2017, 1000257-28.2021,
126	1001970-09.2019, 1000832-07.2019, 0001059-43.2021
127	1001549-53.2018, 1000425-30.2021, 1002071-80.2018, 0003410-33.2014., 1002342-89.2018., 0003002-42.2014, 1002103-85.2018., 1001027-26.2018, 1000762-87.2019, 0002594-44.2015,
128	1002246-45.2016, 0003235-05.2015, 0004064-83.2015



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024
ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024
PROCESSO Nº150/2024
EDITAL Nº82/2024
CONTRATADA: XXXX
CNPJ Nº XXXX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº44/2024
DATA ASSINATURA: XXXX DE XXXX DE 2024.
VALOR: R\$ XXXX
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS.

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado de São Paulo, com endereço na(o), inscrita no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, neste ato representada por seu Prefeito Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR E CONTRATANTE.

e

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa XXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, estabelecida em XXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-Gerente XXX.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame realizado em XX/XX/2024 - 09:00:00, em decorrência do Processo Licitatório nº150/2024, Pregão Eletrônico nº59/2024, homologado em 00/00/202X, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.O Objeto desta Ata é: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS**, em conformidade com as especificações contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.
- 1.2.Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA
- 1.3.As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MINIMO	MAXIMO
1				
2 ...				

- 1.4.A Prefeitura Municipal Guaíra/SP não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- 1.5.As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho/pedido de entrega.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

- 2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, à partir da Assinatura da Ata de Registro, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2.A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.
- 2.3.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 2.4.Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os descontos registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 3.1.Os itens serão contratados conforme a necessidade do órgão gerenciador, mediante requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente. Para posterior elaboração de ordem formal de fornecimento de bens ou prestação dos serviços, a depender do caso.
- 3.2.O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, e também ao disposto neste Edital.



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

- 3.3. A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.
- 3.4. O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.
- 3.5. O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.
- 3.6. Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade ou garantia
- 3.7. Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.
- 3.8. Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.
- 3.9. Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.
- 3.10. Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 3.11. Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s)s, correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.
- 3.12. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.
- 3.13. As entregas deverão ser efetuadas no Município de Guaíra/SP conforme endereço constante no pedido (avenida 31, nº979, Bairro: Jardim Paulista), das 07h às 11h e das 13 às 16h, de segunda à sexta-feira no prazo máximo de 10 dias úteis após a efetivação do pedido, e com no mínimo 80% de validade ou garantia.
- 3.14. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

- 4.1.O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos itens fornecidos ou serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as autorizações formais emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento sejam atendidas todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço
- 4.2.O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos referente ao(s) serviço(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) autorizações formais e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 141, da Lei Geral n.º 14.133/2021.
- 4.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 4.4.O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.5.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.6.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.7.O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 4.8.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.9.A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 4.10.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice inflacionário do IPCA de correção monetária.
- 4.10.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.10.2. Nos termos da Instrução Normativa RFB 2.145/2023, que altera a Instrução Normativa 1.234/2012, poderá incidir a Retenção na Fonte do Imposto de Renda no momento do pagamento a PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024
BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, INCLUSIVE OBRAS DE
CONSTRUÇÃO CIVIL.

- 4.10.3. Tal Retenção do Importo de Renda não se aplica as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ou seja, somente haverá retenção do Imposto de Renda nas empresas enquadradas no Regime de Tributação pelo Lucro Real ou Lucro Presumido.
- 4.10.4. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestado do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal de tal benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuado sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente a natureza do bem ou do serviço prestado de acordo com o Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.
- 4.11. Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 4.12. O valor total da presente ata é de **R\$Valor Ata** e onerará dos recursos orçamentários e financeiros quando houver no ato da aquisição dos produtos ou contratação dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 5.2. Os descontos registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- 5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 5.4. Quando o desconto registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem aumentar seus descontos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

- 5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentar seus descontos aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

7.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1.É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

- 9.1.1. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;
- 9.1.2. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;
- 9.1.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guaíra/SP ou por seus prepostos;
- 9.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
- 9.1.5. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.
- 9.1.6. Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.
- 9.1.7. Regularizar, quando notificada pelo Município de Guaíra/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;
- 9.1.8. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guaíra/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.1.9. Comunicar ao Município de Guaíra/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 9.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

- 9.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.12. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 9.1.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Guaíra/SP;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

- 10.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 10.2. Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- 10.3. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- 10.4. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 10.6. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- 10.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- 10.8. Emitir requisição dos serviços/materiais a serem executados/entregues.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

- 11.1. **Pela Administração** independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, **quando:**
- 11.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 11.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

- 11.1.5. Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese de este se tornar inferior aquele praticado no mercado;
- 11.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 11.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- 11.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- 11.1.9. Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;
- 11.1.9.1. A Licitante que convocada para assinar o documento **deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída;**
- 11.2. **Pela Detentora** quando:
 - 11.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
 - 11.2.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços por esta Municipalidade;
 - 11.2.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
 - 11.2.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
 - 11.2.5. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
 - 11.2.6. A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
 - 11.2.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

12.1. Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por **XXXXXX**, Servidor nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, em atendimento ao disposto no Art. 171 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e, de tudo dando ciência ao Município de Guaíra/SP.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de Guaíra/SP.

13.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 - 1. *Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*
 - 2. *Moratória 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30. % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - 3. *Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.*



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

- 14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

- 14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**
- 15.1.A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**
- 16.1.Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições e pelas condições estabelecidas pelo no Edital



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024
do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

17.1. Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

18. CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Guaíra/SP, XXXX de XXXX de 2024.

Prefeito Municipal

XXXX



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024
ANEXO – CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

ANEXO PC-02

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

NOME: **XXXX** _____

CARGO: XXXX _____

CPF Nº **XXXX** _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2021/2024 _____

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
PREFEITO

|

|

|

|

|



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024
ANEXO LC-01
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
Redação dada pela Resolução nº 11/2021

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE GUAIRA** _____

CONTRATADO: **XXXX** _____

CONTRATO OU ATA DE REGISTROS Nº: **XXXX** _____

OBJETO: **XXXX** _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s)
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, **XXXX** DE **XXXX** DE 2024 _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: **XXXX** _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº **XXXX** _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **XXXX** _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº **XXXX** _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **XXXX** _____

Cargo: **XXXX** _____

CPF Nº **XXXX** _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **XXXX** _____

Cargo: **XXXX** _____

CPF Nº **XXXX** _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **XXXX** _____

Cargo: **XXXX** _____

CPF Nº **XXXX** _____

Assinatura: _____

GESTORES DO CONTRATO:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **XXXX** _____

Cargo: **XXXX** _____

CPF Nº **XXXX** _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024
ANEXO LC-02
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE GUAIRA** _____
CNPJ: **48.344.014/0001-59** _____
CONTRATADO: **XXXX** _____
CNPJ: **XXXX** _____
CONTRATO OU ATA DE REGISTROS Nº: **XXXX** _____
DATA DE ASSINATURA: **XXXX** _____
VIGÊNCIA / VALIDADE: **XXXX** _____
OBJETO: **XXXX** _____
VALOR R\$: **XXXX** _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, **XXXX** DE **XXXX** DE 2024 _____

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Prefeito
secretaria@guaira.sp.gov.br



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

PROCESSO Nº150/2024

EDITAL Nº82/2024

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XX/2024

DATA ASSINATURA: XXXX DE XXXX DE 2024.

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA: XXXX (XXX) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE
GUAÍRA/SP, E A EMPRESA
.....

*O Município de Guaíra/SP, com sede no(a) Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 –Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/Estado São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a),inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº59/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.O objeto do presente instrumento é a aquisição/contratação de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2.Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MINIMO	MAXIMO
------	-----------	--------	--------	--------



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

1				
2...				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do(a) assinatura., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1.O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.
- 6.2.O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 6.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.3.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.4.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.5.O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 6.6.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.7.A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 6.8.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice inflacionário do IPCA de correção monetária.
- 6.8.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.8.2. Nos termos da Instrução Normativa RFB 2.145/2023, que altera a Instrução Normativa 1.234/2012, poderá incidir a Retenção na Fonte do Imposto de Renda no momento do pagamento a PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, INCLUSIVE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.
- 6.8.3. Tal Retenção do Importo de Renda não se aplica as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ou seja, somente haverá retenção do Imposto de Renda nas empresas enquadradas no Regime de Tributação pelo Lucro Real ou Lucro Presumido.
- 6.8.4. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestado do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal de tal benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024
efetuado sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente a natureza do bem ou do serviço prestado de Acordo com o Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.

- 6.9. Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.10. O valor total da presente CONTRATO é de **R\$Valor Contrato** e onerará dos recursos orçamentários e financeiros quando houver no ato da aquisição dos produtos ou contratação dos serviços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **05/07/2024**.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

- 8.2.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura do Município de Guaíra/SP, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4.Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.Quando necessário a verificação da regularidade da empresa, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por **XXXXXX**, Servidor nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, em atendimento ao disposto no Art. 171 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e, de tudo dando ciência ao Município de Guaíra/SP.

11.2. As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência / Memorial Descritivo / Projeto Básico do Edital nº81/2024, do PE nº57/2024 que fazem parte deste contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

- v. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- vi. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- vii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- viii. **Multa**:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. *Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - g) as peculiaridades do caso concreto;
 - h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - i) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024
aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido
- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- VII. Gestão/Unidade:
- VIII. Fonte de Recursos:
- IX. Programa de Trabalho:
- X. Elemento de Despesa:
- XI. Plano Interno:
- XII. Nota de Empenho:

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

- 16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaíra/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Guaíra/SP, xx de xxxxx de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A/C - Pregoeiro

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá – Guaíra/SP.

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO 01), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	Qt.	Valor unitário	Valor total
1	ADEFORT FRASCO 15 ML	FRASCO	12		
2	ANCORON 200 MG	COMP.	540		
3	ANORO ELLIPTA 62,5 + 25 MCG (30 DOSES)	FRASCO	36		
4	ARCOXIA 90MG	COMP.	1.080		
5	ARISTAB 10 MG	COMP.	2.160		
6	ARTRODAR 50 MG	COMP.	2.160		
7	ASPIRINA PREVENT 100MG	COMP.	3.600		
8	AVAMYS 27,5 MCG SPRAY NASAL 120 DOSES	FRASCO	18		
9	AZORGA 10MG/ML FRASCO 5ML	FRASCO	12		
10	BACLOFEN 10MG	COMP.	6.480		
11	BENLYSTA 400MG PO LIOFILIZADO	FRASCO	36		
12	BENICAR HCT 40/12,5MG	COMP.	540		
13	BETASERC 24MG	COMP.	1.080		
14	BONECAL D	COMP.	540		
15	BRASART BCC 320/5MG	COMP.	1.080		
16	BRAVAN 160MG	COMP.	540		
17	BRAVAN 320MG	COMP.	540		
18	CALCORT 30MG	COMP.	540		
19	CALMAN COM 100ML	FRASCO	18		
20	CENTRUM MULHER	CAP	1.080		
21	CODEX 500/30MG	COMP.	540		
22	CONCARDIO 10MG	COMP.	1.080		
23	CONCERTA 18MG	COMP.	540		



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

24	CONCERTA 36MG	COMP.	4.320		
25	CONCERTA 54MG	COMP.	1.440		
26	CONDRES 40 MG	COMP.	720		
27	CYMBALTA 30MG	COMP.	1.080		
28	CYMBALTA 60MG	COMP.	540		
29	DASTENE 0,5 MG	COMP.	720		
30	DEPAKOTE ER 500MG	COMP.	2.160		
31	DIAMICRON MR 30MG	COMP.	720		
32	DIAMICRON MR 60MG	COMP.	900		
33	DIGEPLUS 50MG	COMP.	1.440		
34	DIOVAN AMLO FIX 320/5MG	COMP.	1.344		
35	DIOVAN AMLO FIX 320/10MG	COMP.	1.344		
36	DIOVAN HCT 160/12,5 mg	COMP.	1.344		
37	DIUPRESS 25/5 MG	COMP.	540		
38	DONAREN 50MG	COMP.	360		
39	DONAREN 100MG	COMP.	360		
40	DONAREN RETARD 150MG	COMP.	1.620		
41	DONILA 10MG	COMP.	360		
42	OFEV 150MG	COMP.	5.760		
43	ETNA	COMP.	1.620		
44	ETIRA 100MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	36		
45	Exforge HCT 320/25/10mg ***	COMP.	405		
46	FIXODENT 68GR	TUBO	36		
47	FOSTAIR DPI - FRASCO 120 DOSES	FRASCO	108		
48	FORXIGA 10MG	COMP.	2.160		
49	GALVUS 50/850 MG	COMP.	1.344		
50	GLIFAGE XR 850MG	COMP.	2.160		
51	GLYXAMBI 25MG/5MG	COMP.	360		
52	HIRUDOID GEL 40 G	TUBO	24		
53	HUMIRA 40MG CANETA COM 0,8ML	SER	64		
54	JANUVIA 100 MG	COMP.	180		
55	JARDIANCE 25MG	COMP.	1.800		
56	LIPITOR 80MG	COMP.	540		
57	LIXIANA 60 MG	COMP.	540		
58	LYRICA 75MG	COMP.	540		
59	LONIUM 40MG	COMP.	540		
60	LUMIGAN RC 0,01% FRS 5ML	FRS	18		
61	LUVOX 100MG	COMP.	2.160		
62	MICARDIS 80MG	COMP.	540		
63	MICARDIS HCT 80/12,5MG	COMP.	540		



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

64	MILGAMMA 150MG	COMP.	360		
65	MONURIL ENV. 8G (GRANULADO EQUIVALENTE A 3G DE FOSFOMICINA)	ENVELOPE	36		
66	MOTILIUM 10MG	COMP.	1.080		
67	NAPRIX 5MG	COMP.	720		
68	NAPRIX 10MG	COMP.	360		
69	NATURETTI (SENNA ALEXANDRINA 28,9MG+CASSIA FISTULA 19,5MG)	CAPSULA	384		
70	NESINA 25MG	COMP.	540		
71	NESINA MET 12,5/ 850 MG	COMP.	540		
72	NESINA PIO 25+30MG	COMP.	540		
73	NEOVITE MAX	COMP.	1.080		
74	NEULEPTIL 4% FRASCO 20ML	FRASCO	48		
75	NEUTROFER FOLICO 150+5MG	COMP.	540		
76	ONBRIZE 150MCG C/ 30 DOSES E INALADOR	FRASCO	108		
77	ORGANONEURO CEREBRAL (POLIVITAMINICO+AMINACIDO)	COMP.	1.200		
78	PROGRAF 1MG	COMP.	2.520		
79	PARIET 20mg	COMP.	540		
80	PENTASA 2MG	SACHE	720		
81	PERLATTE 320MG	COMP.	360		
82	PROCORALAN 5MG	COMP.	1.344		
83	PROEXTY 25MG	COMP.	540		
84	PROMIM 10MG/G C/ 20 APLICADORES 30GRS	TUBO	18		
85	RECONTER 10MG	COMP.	720		
86	RESTASIS 0,5% (SOL. OFTALMOLOGICA)	FLACONETES	540		
87	RESTIVA 5MG - ADESIVO TRANSDERMICO	ADESIVO	120		
88	RETEMIC 5MG	COMP.	2.160		
89	REVANGE 37,5+325MG	COMP.	540		
90	RESTITUE 40 MG***	COMP.	360		
91	RITALINA 10 MG	COMP.	1.080		
92	ROSUCOR 10MG	COMP.	1.440		
93	SEEBRI 50MCG - FRS 30 DOSES	FRASCO	72		
94	SERETIDE 50MCG/250MCG FRS C/ 60 DOSES	FRASCO	18		
95	SILIMALON 70/100	COMP.	1.260		
96	SIRDALUD 2MG	COMP.	900		
97	SPIRIVA RESPIMAT 2,5M FRASCO 60 DOSES	FR	12		



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

98	STAVIGILE 100MG	COMP.	540		
99	STELARA 90MG/ML (SERINGA PREECHIDA)	SERINGA	64		
100	SULPAN 25+1MG	COMP.	540		
101	SUSTRATE 10MG	COMP.	2.700		
102	TAGRISSO 80mg	COMP.	240		
103	TANSULON 0,4 MG	COMP.	720		
104	TEGRETOL CR 200MG	COMP.	900		
105	THIOCTACID 600 HR	COMP.	1.080		
106	TRAYENTA 5MG	COMP.	1.080		
107	TRAYENTA DUO 2,5/850MG	COMP.	1.440		
108	TRELEGY 100+62,5+25MCG C/ 30 DOSES	FRASCO	72		
109	TRILEPTAL 300MG	COMP.	1.800		
110	TRILEPTAL 60MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	288		
111	ULTIBRO 110/50MCG FRASCO C/30 COMPRIMIDOS	FRASCO	126		
112	UROVAXON 6 MG	COMP.	180		
113	VALDOXAN 25MG	COMP.	1.260		
114	VASTAREL MR 35MG	COMP.	1.440		
115	VENAFLOX 450/50MG	COMP.	5.940		
116	VELIJA 30MG	COMP.	1.260		
117	VENVANSE 30MG	COMP.	3.024		
118	VENVANSE 50MG	COMP.	5.040		
119	VENVANSE 70MG	COMP.	2.520		
120	XARELTO 10 MG	COMP.	2.016		
121	XARELTO 15MG	COMP.	3.348		
122	XARELTO 2,5 MG	COMP.	1.080		
123	XIGDUO XR 5MG/1000MG	COMP.	1.620		
124	XIGDUO XR 10MG/1000MG	COMP.	1.620		
125	XOLAIR 150MG/ML SERINGA 1ML	SERINGA	336		
126	ZIPROL 40MG	COMP.	672		
(Itens de participação exclusiva ME/EPP/MEI)					
127	ADEFORT 15 ML FRASCO	FRS	3		
128	ANCORON 200 MG	CP	180		
129	ANORO 62,5/25MCG - FRASCO C/ 30 DOSES	FR	12		
130	ARCOXIA 90MG	CP	360		
131	ARISTAB 10MG	CP	720		



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

132	ARTRODAR 50MG	CP	720		
133	ASPIRINA PREVENT 100MG	CPO	1.200		
134	AVAMYS 27,5MCG SPRAY NASAL 120 DOSES	UNE	6		
135	AZORGA - FRASCO 5ML	FR	4		
136	BACLOFENO 10MG	CP	2.160		
137	BENLYSTA 400MG PO LIOFILIZADO	FRS	12		
138	BENICAR HCT 40/12,5 MG	UN	180		
139	BETASERC 24MG	CP	360		
140	BONECAL D	CP	180		
141	BRASART BCC 320/5MG	CP	360		
142	BRAVAN 160MG	CP	180		
143	BRAVAN 320MG	CP	180		
144	CALCORT 30MG	CP	180		
145	CALMAN FRASCO 100 ML	FR	6		
146	CENTRUM MULHER	CP	360		
147	CODEX 30MG	CO	180		
148	CONCARDIO 10MG	CP	360		
149	CONCERTA 18 MG	CP	180		
150	CONCERTA 36 MG	CP	1.440		
151	CONCERTA 54 MG	CP	480		
152	CONDRES 40MG	CP	240		
153	CYMBALTA 30MG	CP	360		
154	CYMBALTA 60MG	CP	180		
155	DASTENE 0,5MG	CP	240		
156	DEPAKOTE ER 500MG	CP	720		
157	DIAMICRON MR 30MG	CP	240		
158	DIAMICRON MR 60MG	CP	300		
159	DIGEPLUS 50MG	CPO	480		
160	DIOVAN AMLO FIX 320/5MG	CP	448		
161	DIOVAN AMLO FIX 320/10MG	CP	448		
162	DIOVAN HCT 160/12,5MG	CP	448		
163	DIUPRESS 25/5 MG	CP	180		
164	DONAREN 50MG	CP	120		
165	DONAREN 100MG	CP	120		
166	DONAREN RETARD 150MG	CP	540		



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

167	DONILA 10MG	CP	120		
168	ETNA	CP	540		
169	ETIRA 100MG/ML FRASCO 100ML	FRS	12		
170	EXFORGE HCT 320/25/10MG	CPO	135		
171	FIXODENT 68GR	TB	12		
172	FOSTAIR DPI - FRASCO 120 DOSES	FR	36		
173	FORXIGA 10MG	CP	720		
174	GALVUS 50/850 MG	CP	448		
175	GLIFAGE XR 850MG	CP	720		
176	GLYXAMBI 25/5MG	CP	120		
177	HIRUDOID GEL - TUBO 40GR.	TB	8		
178	JANUVIA 100MG	CP	60		
179	JARDIANCE 25MG	CP	600		
180	LIPITOR 80MG	CP	180		
181	LIXIANA 60 MG	CP	180		
182	LYRICA 75 MG	CP	180		
183	LONIUM 40 MG	CP	180		
184	LUMIGAN RC 0,01% FRASCO 5ML	FRS	6		
185	LUVOX 100MG	CP	720		
186	MICARDIS 80MG	CP	180		
187	MICARDIS HCT 80/12,5MG	CP	180		
188	MILGAMMA 150MG	CP	120		
189	MONURIL	ENV	12		
190	MOTILIMUM 10MG	CP	360		
191	NAPRIX 5 MG	CP	240		
192	NAPRIX 10MG	CP	120		
193	NATURETTI	CP	128		
194	NESINA 25MG	CP	180		
195	NESINA MET 12,5/850MG	CPO	180		
196	NESINA PIO 25+30 MG	CP	180		
197	NEOVITE MAX	CP	360		
198	NEULEPTIL 4% - FRS 20ML	FRS	16		
199	NEUTROFER FOLICO 150+5MG	CP	180		
200	ONBRIZE 150 MG - 30 DOSES	FR	36		
201	ORGANONEURO CEREBRAL (R)	CPO	400		
202	PROGRAF 1 MG	CP	840		



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

203	PARIET 20MG	CP	180		
204	PENTASA 2MG	SCH	240		
205	PERLATTE 320MG	CP	120		
206	PROCORALAN 5MG	CP	448		
207	PROEXTY 25MG	CP	180		
208	PROMIM 10MG/G TUBO 30GR.	TB	6		
209	RECONTER 10MG	CP	240		
210	RESTASIS 0,5% (SOL. OFTALMOLOGICA)	FLC	180		
211	RESTIVA 5MG - ADESIVO	ADES	40		
212	RETEMIC 5MG	CP	720		
213	REVANGE 37,5+325MG	CP	180		
214	RESTITUE 40MG	CPO	120		
215	RITALINA 10MG	CP	360		
216	ROSUCOR 10MG	CP	480		
217	SEEBRI 50MCG - FRASCO COM 30 DOSES/COMP.	FR	24		
218	SERETIDE 50MCG/250MCG - FRASCO 60 DOSES	FR	6		
219	SILIMALON 70/100	CP	420		
220	SIRDALUD 2MG	CP	300		
221	SPIRIVA RESPIMAT 2,5MG FRASCO C/ 60 DOSES	FR	4		
222	STAVIGILE 100MG	CPO	180		
223	SULPAN 25 + 1 MG	CP	180		
224	SUSTRATE 10MG	CP	900		
225	TANSULON 0,4 MG	CP	240		
226	TEGRETOL CR 200MG	CP	300		
227	THIOCTACID 600 HR	CP	360		
228	TRAYENTA 5MG	CP	360		
229	TRAYENTA DUO 2,5/850MG	CP	480		
230	TRELEGY 100+62,5+25MCG	UN	24		
231	TRILEPTAL 300MG	CP	600		
232	TRILEPTAL 60 MG/ML - FRASCO COM 100 ML	FR	96		
233	ULTIBRO 110/50MCG COM INALADOR - FRASCO COM 30CP	FR	42		
234	UROVAXON 6 MG	CP	60		
235	VALDOXAN 25 MG	CP	420		



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

236	VASTAREL MR 35MG	CP	480		
237	VENAFLOX 450/50MG	CP	1.980		
238	VELIJA 30 MG	CP	420		
239	VENVANSE 30MG	CP	1.008		
240	VENVANSE 50 MG	CP	1.680		
241	VENVANSE 70MG	CP	840		
242	XARELTO 10MG	CP	672		
243	XARELTO 15MG	CP	1.116		
244	XARELTO 2,5MG	CPO	360		
245	XIGDUO XR 5MG/1000MG	UN	540		
246	XIGDUO XR 10/1000MG	UN	540		
247	ZIPROL 40MG	CP	224		

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos;
- 2) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;
- 4) Sempre que julgar necessário, o Município de Guaíra/SP solicitará, durante a vigência do respectivo Contrato, o fornecimento do objeto desta licitação, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra, emitida pelo Setor de Compras, os quais deverão ser entregues no Município de Guaíra/SP, e deverão ser entregues conforme endereço (Avenida:31, nº969, bairro: Jardim Paulista – Farmácia Municipal) constante no pedido e horário das 8h às 16h.

Prazo de validade da Proposta não inferior a 90 (noventa) dias - a contar da data da sua apresentação. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 90 (noventa) dias.

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO:

BANCO ° _____ AGENCIA Nº _____
CONTA CORRENTE Nº : _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO / ATA

NOME: _____

CARGO NA EMPRESA: _____

CPF Nº _____ RG Nº _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

TELEFONE(S): _____

(Local) _____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura)
Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Prefeitura Municipal de Guaíra-SP

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024 – PROCESSO Nº150/2024.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS.**

Prezados(as) Senhores(as):

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa_____ (denominação da pessoa jurídica) devidamente inscrita no C.N.P.J./MF sob Nº _____ interessada em participar da PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024, da Prefeitura Municipal de Guaíra/SP, **DECLARO** sob as penas da lei:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos
- b) Que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 72 da Constituição Federal e na forma do artigo 68 incisos VI da Lei Federal 14.133/21;
- d) Que não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- e) Não integra nosso corpo social, administradores, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou empregados, diretores ou Conselheiros de entidade da Administração Indireta do Município.
- f) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024
trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- g) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- i) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Guaíra/SP.

Guaíra/SP,dede 2024.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024
**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA; EMPRESA DE
PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

A empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede ____ (Endereço completo), no Município de _____, representada pelo seu Representante Legal e pelo _____ (Contador ou técnico contábil) _____ (Qualificação), infra assinados, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024, do Município de Guaíra/SP, DECLARAM, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de Micro Empresa (ME); Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, §4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local) _____, _____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL nº82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2024
**ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA DE PREÇO**

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local) _____, _____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa